**PARECER DE COMISSÃO**

**FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI 3.756/2020**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente.

 A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que este é constitucional e está em conformidade com a legislação vigente, devendo ser discutido e votado em plenário.

 Contudo, a Comissão sugere emenda na ementa e no art. 1º, para aprimorar a redação e corrigir o exercício financeiro mencionado, opinando pela seguinte alteração:

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no exercício vigente, no valor de R$ 9.674.570,76 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos) nas seguintes unidades e funcionais programáticas:

 Além disso, a Comissão, ao somar o valor especificado nas dotações, verificou a diferença de R$ 0,70 (setenta centavos) quando comparado ao valor total apontado no projeto. Consultando o Executivo e comparando o projeto com a exposição de motivos, foi possível detectar que o equívoco consta na seguinte dotação orçamentária:

10.305.0024.2116 – MANUT. DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA

2.59.00 Trans. Rec SUS – Custeio ................................................R$ 132.525,70.

 Assim, com o objetivo de sanar tal erro material, a CFLJ propõe que a dotação acima seja aprovada com a seguinte redação:

10.305.0024.2116 – MANUT. DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA

2.59.00 Trans. Rec SUS – Custeio ................................................R$ 132.525,00.

Sala das Comissões, 3 de março de 2020.

**Carlos Alberto Montanha da Silva**

**Francisco Pinto da Rocha Neto**

**Raimunda da Conceição Gomes**

**CFLJ**